

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

A Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, doravante denominada FCCDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 18 do Decreto nº 11.453/2023, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE ITABIRA 2026**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE PREVISTO

FASE	PERÍODO PREVISTO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05/12/2025 a 21/12/2025
ANÁLISE DE PROPOSTAS	22 a 30/12/2025
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	05/01/2026
PRAZO DE RECURSO	06 a 08/01/2026
RESPOSTA DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	12/01/2026

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de propostas artísticas culturais de criação, concepção, organização e execução do Pré-Carnaval de Blocos de Rua no "Círculo Blocos", com apoio a Blocos de Carnaval de Rua de Itabira/MG, e propostas artísticas culturais de criação, concepção, organização e execução de atividades de Carnaval, dentro do **Projeto "Carnaval Descentralizado"**, conforme normas estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 O Pré-Carnaval de Rua no "Círculo Blocos" ocorrerá entre os dias 31/01, 01/02, 06/02, 07/02 e 08/02/2026.

1.2 Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (uma) proposta para Bloco de Rua ou 01 (uma) proposta para Carnaval de Bairro.

1.3. A lista de credenciados será divulgada no site da FCCDA, www.fccda.com.br, em ordem de classificação, dentro de cada modalidade.

1.4. O presente credenciamento terá o prazo de adesão FECHADO.

1.5. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste Edital estará disponível no site <https://fccda.com.br/novo/category/licitacoes/> ou mediante solicitação pelo e-mail fccdacarnaval@gmail.com.

2.2. Os interessados em participar do Credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no website indicado no item 2.1.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverão ser efetuados pelo telefone (31) 3835-2102 ou pelo e-mail fccdacarnaval@gmail.com e serão respondidos pelo Agente de Contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que estiverem de acordo com as regras e disposições e que cumpram às exigências e requisitos contidos neste Edital e em seus anexos.

3.2. Serão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, excetuando-os os casos em que a penalidade for restrita ao âmbito do ente ou órgão que a aplicou;
- b) sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) estejam sob processo de insolvência;
- d) participante que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Agente de Contratação ou Comissão de Credenciamento da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- f) funcionários de empresas terceirizadas lotados na FCCDA, ocupantes de cargos públicos ou estagiários, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- g) servidores públicos do Município de Itabira/MG, nos termos do §1º do Art. 9º da Lei 14.133/21.

3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do credenciamento junto à FCCDA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FCCDA.

3.4. São vedadas propostas que:

- a) infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) façam apologia ao uso de bebidas alcoólica, cigarro ou outras drogas;
- d) explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza e apresente sexo explícito;
- f) que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

4. FORMAS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados encaminharão os documentos exigidos para fins de habilitação no credenciamento (item 4.2), devidamente **digitalizados em formato PDF** e exclusivamente através do preenchimento de **FORMULÁRIO ONLINE**, disponível no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>, até às **23h59min do dia 21/12/2025**:

- a) **Formulário de Inscrição dos Blocos de Rua do Pré-Carnaval 2026** (Anexo II), constando: 1- Dados do bloco, responsável legal e repertório musical; 2- Atuação do bloco, subitens: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.9 e 2.10;
- b) Apresentar planilha detalhada com os custos das atividades a serem desenvolvidas: cachê de artista, dos técnicos e produtores; alimentação; transporte/traslado e demais despesas relativas à produção do evento e material promocional e outros custos a serem informados.

4.1.1. Os interessados poderão suprimir, acrescentar ou substituir os documentos de habilitação enviados, **até o limite estabelecido no edital**, desde que seguidas as exigências de envio estabelecidas neste Edital.

4.1.2. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3. Em hipótese alguma, serão recebidas inscrições presenciais ou pelos Correios.

4.1.4. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento, acompanhar as publicações efetuadas nos sítios eletrônicos indicados no edital, bem como as convocações e resultados encaminhados para os e-mails cadastrados.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2.1. Para realizar a inscrição, os interessados **devem enviar o Formulário ONLINE preenchido e anexar**

obrigatoriamente os documentos previstos no item 4.1 deste edital.

5. DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão de Contratação nomeada para o processo será responsável pela coordenação deste credenciamento, observando as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento.
- b) Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos no item 4.1 deste Edital.
- c) Enviar as listas de blocos credenciados/classificados para publicação no site e redes sociais da FCCDA.
- d) Analisar os documentos solicitados na fase de contratação, item 5 do Termo de Referência.
- e) Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Credenciamento.
- f) Receber e examinar os pedidos de recursos interpostos.
- g) Proceder ao descredenciamento das propostas que descumpram as obrigações constantes do Edital.
- h) Resolver os casos omissos.

5.2. A análise artística será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pela Superintendência, que se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Analisar e avaliar, conforme ficha de avaliação, os documentos estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

5.3. É permitido ao Agente de Contratação e à Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS RECURSAIS

6.1. Contra o resultado de credenciamento publicado, caberá recurso destinado à Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, para o e-mail fccdacarnaval@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado e deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, assinado, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 13.392.0102.2229.3390.36 (Outros Serviços de Pessoa Física) e 13.392.0102.2229.3390.39 (Outros Serviços de Pessoa Jurídica).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica assegurado à FCCDA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

8.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

8.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.5. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento até o terceiro dia útil da sua publicação, devendo a FCCDA responder em até 02 (dois) dias úteis.

8.6. A FCCDA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

8.7. O critério de seleção dos credenciados para a prestação dos serviços será paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e observarão os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, por meio do credenciamento em igualdade de condições, com os objetivos definidos, tendo como base os princípios gerais aplicados às licitações públicas, especialmente os princípios da imparcialidade, igualdade e isonomia.

8.8. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada à FCCDA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) por iniciativa FCCDA, por interesse público devidamente justificado

8.9. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverão ser efetuados por escrito pelo e-mail fccdacarnaval@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no site da FCCDA (www.fccda.com.br).

8.10 Integram este edital: Anexo I-Termo de Referência; Anexo II (A)- Formulário de Inscrição dos Blocos de Rua; Anexo II (B) – Formulário de Inscrição Carnaval Descentralizado nos Bairros; Anexo III (A)- Ficha de Avaliação do Blocos; Anexo III (B)- Ficha de Avaliação dos Bairros; Anexo IV – Declaração de Residência; Anexo V (A)- Declaração Conjunta Pessoa Física; Anexo V (B)- Declaração Conjunta Pessoa Jurídica; Anexo VI- Declaração de Vínculo; Anexo VII Minuta do Contrato e Anexo I-Contrato (Relatório Prestação de Contas); Anexo VIII- Roteiros Propostos e Dias de Desfile.

9. DO FORO

9.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 05 de dezembro de 2025.

**VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE
MATR. 693-9**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40º DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE
1.1. Departamento de Produção e Promoção Artística
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)
2.1. O presente documento versa sobre o credenciamento de propostas artísticas culturais de criação, concepção, organização e execução do Pré-Carnaval de Rua no Circuito de Blocos, com apoio a Blocos de Carnaval de Rua de Itabira-MG, e propostas artísticas culturais de criação, concepção, organização e execução de atividades de Carnaval, dentro do Projeto “Carnaval Descentralizado nos Bairros”, conforme normas estabelecidas neste Termo de Referência.
Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, arts. 72 e 79 da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes à matéria.
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)
2.1. Sobre o Pré-Carnaval de Rua no "Círculo de Blocos" e Carnaval Descentralizado nos Bairros de Itabira-MG, serão aceitas propostas que atendam os seguintes critérios: a) O Bloco deve ser originário de Itabira, com atuação e atividades na cidade de Itabira. b) A proposta deve levar em consideração os aspectos socioculturais do local onde se pretende desenvolver as atividades. c) A programação deve apresentar um conceito e um roteiro coerentes, com estrutura definida de início, meio e fim, alinhados aos objetivos deste edital. d) A proposta deverá incluir em sua programação ações que promovam o respeito à diversidade e a inclusão. e) A proposta deve contemplar estratégias de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo o manejo adequado de resíduos, o uso de materiais recicláveis e ações de conscientização ecológica durante o evento. f) A proposta deve priorizar a valorização de artistas, técnicos e fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento econômico e cultural do município. g) A proposta deve incluir ações de comunicação e engajamento comunitário, promovendo o diálogo com a comunidade local e estimulando a participação cidadã. h) A proposta deve adotar políticas de tolerância zero a qualquer forma de discriminação ou assédio, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos. i) A proposta apresentada para Pré-Carnaval de Rua "Círculo Blocos" deverá cumprir o horário e o roteiro . O bloco que assinalar no formulário proposta que fará uso de palco para show, poderá ter maior tempo de cortejo. j) A proposta apresentada para o Carnaval Descentralizado nos bairros de Itabira-MG não poderá ser realizada nos bairros Centro, Pará e Campestre, nos distritos de Ipoema e Senhora do Carmo e no subdistrito de Serra dos Alves.
2.2. Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua ou 01 (um) Projeto de Carnaval Descentralizado nos Bairros, se: a) PESSOA FÍSICA: o responsável constituído do Bloco de Rua ou Projeto de Carnaval Descentralizado nos Bairros for maior de 18 anos, residente e domiciliado em Itabira-MG. b) PESSOA JURÍDICA de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Itabira e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
2.3. O responsável legal, seja pessoa física ou jurídica, deve, obrigatoriamente, ser o mesmo que foi indicado no ato de inscrição.

2.4. Das categorias e dos valores do Pré-Carnaval de Rua no Circuito de Blocos:

Categoria A: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por bloco, até 04 (quatro) blocos;

Categoria B: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por bloco, até 04 (quatro) blocos;

Categoria C: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bloco, até 02 (dois) blocos;

Categoria D: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por bloco, até 02 (dois) blocos;

Categoria E: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por bloco, até 01 (um) bloco novo

2.4.1. A classificação dos blocos nas categorias será definida conforme a pontuação atingida nos critérios estabelecidos neste Edital.

2.4.2. O valor total dos recursos concedidos pela FCCDA será repassado aos proponentes convocados, em duas parcelas: 80% antes da execução e 20% após a produção, execução e prestação de contas, conforme as categorias descritas abaixo.

2.4.3. Serão contemplados com os recursos o número máximo de 12 (doze) Blocos de Rua para o Circuito Blocos, divididos por categorias (A, B, C e D), e 01(um) para categoria E (bloco novo). Os valores serão repassados aos proponentes convocados que realizarem suas inscrições dentro do prazo e atenderem a todos os requisitos exigidos, conforme o edital.

2.5. Da categoria e dos valores do Carnaval Descentralizado nos Bairros:

Categoria Única: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bairro, até 04 (quatro) bairros.

2.5.1. A classificação dos bairros será definida conforme a pontuação atingida nos critérios estabelecidos neste Edital.

2.5.2. O valor total dos recursos concedidos pela FCCDA será repassado aos proponentes convocados, em duas parcelas: 80% antes da execução e 20% após a produção, execução e prestação de contas.

2.5.3. Serão contemplados com recursos o número máximo de 04 (quatro) projetos de Carnaval Descentralizado nos Bairros, podendo ser projetos inovadores, mas com experiência anterior comprovada na realização de atividades culturais em Itabira-MG. Os valores serão repassados aos proponentes convocados que realizarem suas inscrições dentro do prazo e atenderem a todos os requisitos exigidos, conforme o edital.

2.5.4. A proposta **não poderá contemplar** os bairros, distritos e subdistritos já contemplados com apoio de estrutura e logística desta Fundação Cultural, a saber: Centro, Campestre, Pará, Ipoema, Senhora do Carmo e Serra dos Alves. Havendo apresentação de propostas nos referidos locais, a proposta será indeferida.

2.5.5. Havendo mais de uma proposta para o mesmo bairro, apenas a proposta classificada com melhor pontuação será contratada. Não haverá mais de uma contratação de proposta para o mesmo bairro.

2.6. Das obrigações dos proponentes do Pré-Carnaval de Rua no Circuito de Blocos:

2.6.1. Caberá ao proponente contratado nas **CATEGORIAS A, B, C, D e E** o pagamento das despesas referentes ao cachê dos artistas, dos técnicos e produtores; transporte/traslado; alimentação e demais despesas relativas à produção do evento e confecção de material promocional.

2.6.2. O proponente deverá apresentar, no formulário de inscrição, o repertório musical para viabilizar à FCCDA o pagamento de custos referentes ao ECAD. Quaisquer alterações no repertório só serão aceitas até a data de assinatura do contrato, sob pena de os referidos custos recaírem sobre o proponente.

2.6.3. O proponente será responsável por todas as informações prestadas e quaisquer alterações, inveracidades ou atos praticados serão de sua inteira responsabilidade.

2.7. Das obrigações dos proponentes do Carnaval Descentralizado nos Bairros:

2.7.1. O proponente da **CATEGORIA Carnaval Descentralizado nos Bairros** deverá apresentar no projeto do evento, um detalhamento completo contendo o local de realização do evento; o número estimado de público; a descrição das estruturas utilizadas, incluindo acessibilidade; todas as necessidades de infraestrutura compatíveis com a capacidade e com a segurança e bem-estar do público; a programação prevista; todas as questões legais e de segurança envolvidas.

2.7.2. Toda a produção do evento, incluindo infraestrutura, adequações, equipes técnica e artística e questões de segurança será de responsabilidade exclusiva do proponente.

2.7.3. Caberá ao proponente contratado o pagamento das despesas referentes ao cachê dos artistas, dos técnicos e produtores; transporte/traslado; alimentação e demais despesas relativas à produção do evento e confecção de material promocional.

2.7.4. O proponente deverá apresentar, no formulário de inscrição, o repertório musical para viabilizar à FCCDA o pagamento de custos referentes ao ECAD. Quaisquer alterações no repertório só serão aceitas até a data de assinatura do contrato, sob pena de os referidos custos recaírem sobre o proponente.

2.7.5. O proponente será responsável por todas as informações prestadas e quaisquer alterações, inveracidades ou atos praticados serão de sua inteira responsabilidade.

2.8. Das obrigações da FCCDA

2.8.1. Para a realização do Pré-Carnaval de Rua no Circuito de Blocos:

a) A FCCDA fornecerá a infraestrutura de sonorização, palco, iluminação, gerador e banheiros químicos, além de seguranças e brigadistas **para o espaço de finalização das atividades**, que será na **Avenida Daniel de Grisolia**, podendo a FCCDA complementar a programação com outras atrações.

b) A FCCDA fornecerá a infraestrutura de banheiros químicos nos locais de concentração dos blocos.

c) Arcar com os custos referentes ao pagamento do ECAD, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.8.2. Para a realização do Carnaval Descentralizado nos Bairros:

a) Arcar com os custos referentes ao pagamento do ECAD, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.9. Das contrapartidas dos proponentes aprovados e contratados

2.9.1. As propostas aprovadas e contratadas para o **Pré-Carnaval de Rua** no Circuito de Blocos devem, obrigatoriamente, aplicar as marcas da Prefeitura de Itabira e da FCCDA em todas as ações relacionadas a este edital, incluindo materiais de divulgação (impressos e/ou virtuais), com a chancela de "**REALIZAÇÃO**", conforme o Manual de Aplicação de Marcas e os padrões de identidade visual. As aplicações das marcas deverão ser aprovadas previamente pela Assessoria de Comunicação da FCCDA, por meio do e-mail fccda.comunicacao@gmail.com, antes de qualquer uso em materiais gráficos, digitais, promocionais, vídeos, menções ou releases.

2.9.2. As propostas aprovadas e contratadas para o **Carnaval Descentralizado nos Bairros** devem, obrigatoriamente, aplicar as marcas da Prefeitura de Itabira e da FCCDA em todas as ações relacionadas a este edital, incluindo materiais de divulgação (impressos e/ou virtuais), com a chancela de "**REALIZAÇÃO**", conforme o Manual de Aplicação de Marcas e os padrões de identidade visual. As aplicações das marcas deverão ser aprovadas previamente pela Assessoria de Comunicação da FCCDA, por meio do e-mail fccda.comunicacao@gmail.com, antes de qualquer uso em materiais gráficos, digitais, promocionais, vídeos, menções ou releases.

2.9.3. As mesmas diretrizes dos tópicos anteriores se aplicam aos releases (textos de comunicação ou jornalísticos) sobre as ações dos blocos ou projetos de carnaval nos bairros. Além disso, os textos publicitários devem conter aspas com a fala oficial redigida pela Prefeitura e pela FCCDA.

2.9.4. Os proponentes das categorias **Blocos de Rua** (categorias A, B, C, D e E) deverão, obrigatoriamente, desfilar em um dia da programação de carnaval oficial da FCCDA, mediante horário e roteiros pré-definidos (concentração e cortejo) e com término obrigatório no Palco Oficial do Carnaval 2026, situado na Avenida Daniel Jardim de Grisolia.

2.9.4.1. As opções de roteiros e datas estão dispostas no Anexo VIII deste edital e o proponente deve informar a opção preferencial no formulário-proposta. A simples sinalização não dará direito à data sugerida.

2.9.4.2. Havendo mais de um proponente interessado em um mesmo roteiro, dia e horário, a definição será conforme curadoria da FCCDA.

2.9.5. Para o Carnaval Descentralizado nos Bairros:

2.9.5.1. O proponente deverá informar a data, horário e local pretendido para a realização do evento no formulário-proposta.

2.9.5.2. Havendo mais de um proponente interessado em realizar seu evento no mesmo dia e horário, a definição será conforme curadoria da FCCDA.

- 2.9.5.3. No caso de haver mais de uma proposta classificada para o mesmo bairro, apenas a proposta melhor classificada será contratada, sendo respeitada a classificação da lista para a próxima chamada. Este critério visa a descentralização do Carnaval.
- 2.9.5.4. No espaço do evento deverá haver banner de tamanho mínimo 2x1, com o nome do projeto aprovado e as marcas da FCCDA e da PMI como realizadora.
- 2.9.5.5. Mediante presença de autoridades competentes, o locutor deverá registrar a presença dos mesmos, além de que, nos intervalos entre as atividades culturais, o locutor deverá fazer os agradecimentos institucionais enviados pela FCCDA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Este edital está de acordo com o compromisso e objetivos da FCCDA, quais sejam: fomento à produção, difusão e circulação de conhecimentos e bens culturais; fomento aos agentes públicos e as pessoas jurídicas de direito privado atuantes na área cultural como forma de promover os meios para garantir o acesso de toda pessoa aos bens e serviços artísticos e culturais.
- 3.2. O carnaval acontece de maneira espontânea e representa uma festa de rua democrática que busca promover novas formas de vivência e compartilhamento do espaço público pelos cidadãos.
- 3.3. Os blocos de rua são manifestações populares e, em sua quase totalidade, buscam recursos de forma bem espontânea e informal, pois contam, na maioria das vezes, somente com o apoio popular.
- 3.4. Pensando na importância que o Carnaval de Rua e seus muitos blocos têm ganhado nos últimos anos em Itabira, a FCCDA disponibiliza o edital de credenciamento, contribuindo para o fortalecimento dos blocos, proporcionando para a cidade e foliões uma experiência positiva e de qualidade.
- 3.5. Os Carnavais de Itabira de 2023, 2024 e 2025, realizados pela Prefeitura Municipal e pela FCCDA, foram eventos culturais bem-sucedidos com alta presença e apoio da comunidade, fortalecendo o turismo e a economia local e criativa. Pretende-se manter o evento a realização do evento anualmente.
- 3.6. Nesse sentido, e considerando a missão institucional da FCCDA, é que se justifica a realização do Carnaval de Itabira 2026 e a realização deste Edital.
- 3.7. O resultado esperado é o fortalecimento das atividades de rua, fomentando, assim, o turismo e sua cadeia econômica e criativa e, consequentemente, proporcionando para a cidade e foliões uma experiência satisfatória e positiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

- 4.1. Poderão participar deste certame **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos e **pessoas jurídicas** que atuem no ramo relacionado ao objeto deste credenciamento, ambas estabelecidas no município de Itabira/MG.
- 4.1.1. Cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever com, no máximo, 1 (uma) proposta para o Bloco de Rua ou 1 (uma) proposta para o Carnaval nos Bairros.
- 4.1.2. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.
- 4.1.3. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.
- 4.1.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou por intermédio de terceiros, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
- 4.1.5. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.2.1. Os interessados encaminharão os seguintes documentos exigidos para fins de habilitação no credenciamento, devidamente **digitalizados em formato PDF** e exclusivamente através do

preenchimento de **FORMULÁRIO ONLINE**, disponível no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>:

- a) **Formulário de Inscrição dos Blocos de Rua do Pré-Carnaval 2026** (Anexo II A), constando: 1- Dados do bloco e responsável legal; 2- Atuação do bloco, subitens: 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.8; 2.9 e 2.10. do projeto.
- b) **Formulário de Inscrição dos Bairros** (Anexo II B), constando: 1- Dados do bloco e responsável legal e 2- Itens Avaliativos, subitens: 2.1. a 2.5. do projeto.
- c) Apresentar planilha detalhada com os custos das atividades a serem desenvolvidas

4.3.3. A ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de credenciamento.

4.3.4. Para as propostas contratadas, se as declarações exigidas não estiverem assinadas eletronicamente, será obrigatória a apresentação da declaração original.

4.3.5. Serão aceitos documentos com assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - tipo GovBr), desde que atendam às normas estabelecidas pela Portaria n.º 020/2022 e seja possível comprovar sua autenticidade.

4.3.6. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

4.3.7. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

4.3.8. *O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.*

5. DA CONTRATAÇÃO

Documentos para assinatura do contrato para prestação de serviço (apenas para os convocados).

5.1. DOCUMENTAÇÃO FISCAL

5.1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MEI

- a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da empresa) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual;
- b) Documentos de Identidade e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço ou Declaração de Endereço do representante legal (modelo Anexo IV);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida.
- j) Relação com o número mínimo de integrantes, conforme exigido no item 2.4.3, com as respectivas cópias de documento de identificação (modelo Anexo III);
- k) Declaração Conjunta (Anexo V);
- l) Declaração de vínculo (modelo Anexo VI).

Observação: A contratação do MEI-Microempreendedor Individual ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.

5.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia simples e legível do Documento de Identidade oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira Profissional);
- b) comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- d) Cópia simples de comprovante de endereço emitido há no máximo três meses (contas de água, energia, telefone, internet), contrato de aluguel ou Declaração de Endereço (modelo Anexo IV);
- e) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do participante;
- f) Declaração Conjunta (modelo Anexo V);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista válida;
- h) Relação com o número mínimo de integrantes, conforme exigido no item 2.4.3, com as respectivas cópias de documento de identificação (modelo Anexo III);
- i) Declaração de vínculo (modelo Anexo VI).

A ausência de quaisquer documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza a análise do pedido de credenciamento.

5.2. Para as propostas contratadas, se as declarações exigidas não estiverem assinadas eletronicamente, será obrigatória a apresentação da declaração original.

5.3. Serão aceitos documentos com assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - tipo GovBr), desde que atendam às normas estabelecidas pela Portaria n.º 020/2022 e seja possível comprovar sua autenticidade.

5.4. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

5.5. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

5.6. *O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA, de acordo com as necessidades da programação cultural, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.*

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- (1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e

definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

6. DATA, LOCAL E PROCEDIMENTOS

6.1. Os eventos do Carnaval Descentralizado nos Bairros podem ocorrer em diversos locais da cidade e em dias e horários diferentes, de acordo com a proposta aprovada e com as necessidades do Departamento de Promoção e Produção Artística.

6.1.1. Os cortejos dos Blocos do Pré-Carnaval terão diferentes rotas de concentração e saída, porém, todos devem finalizar seus desfiles na Avenida Daniel de Grisolia, em data e hora previamente definidos.

6.2. Nos eventos, a critério da FCCDA, poderá ser estipulado uma praça de alimentação para comercialização de bebidas, gêneros alimentícios prontos (tipo lanche e refeições), de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos participantes.

6.2.1. Poderá também ser montada uma estrutura organizacional, pela FCCDA, para comercialização de adereços e brinquedos infantis e vestuários.

6.3. DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

6.3.1. Será disponibilizada a divulgação de cada evento, via Assessoria de Comunicação da FCCDA, em seu site e redes sociais e no local.

6.3.2. O material necessário à divulgação composto por release, duas imagens em alta resolução com a programação, deverá ser enviado pelo proponente com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao início do evento.

6.3.3. O proponente contratado não poderá realizar qualquer divulgação do evento a ser realizado sem autorização prévia e acompanhamento da Assessoria de Comunicação da FCCDA, devendo constar em todos os materiais o nome do Programa e a marca da Fundação e da Prefeitura Municipal de Itabira.

6.3.4. A FCCDA agendará as datas dos eventos de acordo com seu cronograma, podendo ser alterado pela instituição com aviso prévio de, no mínimo, 10 dias.

6.3.5. Os selecionados ficam impedidos de alterar a proposta apresentada e aprovada, salvo com expressa autorização do DPPA da FCCDA.

6.4. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.4.1. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação das propostas selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FCCDA utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

6.4.2. Os credenciados contratados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail fccda.comunicacao@gmail.com para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

6.4.3. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da proposta, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção. A FCCDA, o Agente de Contratação e a Comissão de Credenciamento estarão isentos de quaisquer responsabilidades, civis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.2. A Administração poderá convocar o proponente para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

- 8.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- 8.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.
- 8.1.2. Os valores serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC em conta bancária de **TITULARIDADE DO PROPONENTE**, da **PESSOA FÍSICA**, para proposta de pessoa física, e **JURÍDICA OU MEI**, para proposta de pessoa jurídica, sendo efetuado em duas parcelas:
- a) 80% após a assinatura do contrato; e
 - b) 20% mediante a entrega do Relatório de Acompanhamento (Prestação de Contas) e sua aprovação, incluindo os resultados do Projeto.
- 8.1.3. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do projeto**, o Relatório de Prestação de Contas Simplificado
- 8.1.4. Caso o credenciado contratado não cumpra os compromissos e definições do Edital e do Contrato, ele **não receberá os 20% restantes**.
- 8.1.5. Caso o Relatório de Prestação de Contas Simplificado ou a execução da proposta sejam rejeitados, a FCCDA enviará uma notificação de rejeição, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, com as devidas atualizações monetárias e juros.
- 8.1.6. A entrega do Relatório de Prestação de Contas Simplificado deverá incluir:
- a) Descrição detalhada sobre a realização do evento, por escrito, e um vídeo gravado;
 - b) Registro fotográfico ou audiovisual do evento, apresentando o produto final.
 - c) Planilha de custos e recibos simples dos gastos executados.
- 8.1.7. O vídeo ou o link para acessá-lo deverá ser enviado para **fccdacarnaval@gmail.com**, com o assunto "[RELATO GRAVADO CARNAVAL 2025 - NOME DO PROPONENTE]", e deve ter até três minutos. No corpo do e-mail, deverá constar a identificação com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.
- 8.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

8.3. Os valores divulgados no presente Edital, para pagamento das propostas, são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A análise artística será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 024, 16 de outubro de 2025, que se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital e em especial aos critérios nos Anexos III deste Termo de Referência, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Analisar os documentos estabelecidos no item 4.2.

9.2. Na etapa de classificação, havendo empate, os critérios de desempate estabelecidos para os Blocos serão: 1) maior nota para o item 2.2 (Portfólio); 2) maior nota para o item 2.3 (Número de desfiles); 3) maior nota para o item 2.1 (Apresentação e histórico); 4) persistindo o empate será realizado o sorteio público.

9.3. Na etapa de classificação, havendo empate, os critérios de desempate estabelecidos para os Bairros serão: 1) maior nota para o item 2.1 (Experiência Comprovada); 2) maior nota para o item 2.2 (Proposta Artística e Criativa); 3) maior nota para o item 2.5 (Impacto Sociocultural); 4) persistindo o empate será realizado o sorteio público.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

10.1. Será indeferida a proposta Bloco/Bairro que não apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido.

10.2. As propostas dos candidatos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Será indeferida a proposta apresentada pelo Bloco que, conjuntamente, não apresentar os itens 2.1, 2.2 e 2.4.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

11.1. As OBRIGAÇÕES a serem aplicadas, dentre outras estabelecidas na Minuta do Contrato, são:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- b) Cumprir integralmente com o proposto no projeto;
- c) Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela FCCDA;
- e) Manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a vigência do credenciamento;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;
- g) Garantir dentro do layout do evento, espaço para utilização da FCCDA.

I) Na categoria Carnaval Descentralizado, cadastrar o evento no site do corpo de bombeiros INFOSCIP (prevencaobombeiros.mg.gov.br); Polícia Militar; Posturas (SMDU); Vigilância Sanitária; Transita, entre outros.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Cláusula Décima Segunda do Anexo VII-Minuta do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

12.1. As OBRIGAÇÕES a serem aplicadas, dentre outras estabelecidas na Minuta do Contrato, são:

- a) Montar em tempo hábil toda estrutura logística necessária para realização do Pré-carnaval, observando todas as exigências técnicas de segurança;
- b) Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão de uso, nos termos do correspondente instrumento de ajuste
- c) Responsabilizar-se pela guarda e segurança do evento como um todo.

d) Arcar com os custos referentes ao pagamento do ECAD, desde que observado o disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4.

13. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

(acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

13.1. O valor total estimado para as contratações é de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

14. SANÇÕES

(que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

14.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as **CONTRATADAS** ficarão sujeitas à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

ANEXO II A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS BLOCOS DE RUA DO PRÉ-CARNAVAL 2026

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. O formulário deverá ser digitado e assinado pelo proponente/responsável legal;
2. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
3. Serão avaliados os blocos que fizerem o preenchimento completo e correto do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.
4. Todos os documentos apresentados como comprovação deverão ser identificados com o respectivo item.

1 - DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome do Bloco de Rua:		
PROPOSTOR - Marque apenas 1(uma) opção:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Física / Responsável Nome: CPF: Nome social (se houver):		
ou		
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):		
DADOS BANCÁRIOS:		
Titular da Conta:		
Banco:	Nº da conta/dígito:	Agência:
Operação:		
Obs.: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente contratado, não sendo admitida a apresentação de conta conjunta para Pessoa Física, nem conta de Pessoa Física para o contratado Pessoa Jurídica e vice-versa.		
E-mail Responsável:	Telefone para contato/Responsável: Fixo: () Celular: ()	
Marque a rota preferencial para o cortejo do bloco, conforme Anexo VIII.		
<input type="checkbox"/> Rota 1* <input type="checkbox"/> Rota 2 <input type="checkbox"/> Rota 3* <input type="checkbox"/> Rota 4 <input type="checkbox"/> Rota 5		
Data Sugerida: _____ / _____ /2026.		

***Roteiros com restrição em determinados trechos devido ao horário das missas na Igreja da Saúde e Catedral.**

Na finalização do cortejo, o bloco fará show que necessitará uso de palco?

[] Sim [] Não

Apresentar repertório musical completo a ser executado pelos blocos no dia do cortejo e, caso haja apresentação de palco, apresentar separadamente o repertório do show.

Lista do Repertório – concentração/cortejo:

Lista do Repertório – show:

ATUAÇÃO DO BLOCO	
2	<p>Apresentação do bloco e seu histórico (Descreva o surgimento do bloco, como foi organizado, qual origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/evolução do bloco ao longo dos anos. (Serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério)</p>
2.1 (até 10 pontos)	<p>Anexar Portfólio - O bloco deverá comprovar a sua atuação em atividades culturais em Itabira-MG, contendo fotos e links de vídeos de trabalhos já realizados; clipagem de divulgação em jornais, internet e/ou tv; materiais gráficos; certificados; prêmios recebidos.</p> <p>Observação: anexar documentos comprobatórios em que seja possível identificar sua atuação com a(s) data(s) e local(s) da(s) ação(ões) realizada(s). Documentos, vídeos, fotos, clipagem de divulgação em jornais, internet e/ou tv; materiais gráficos; certificados; prêmios recebidos enviados sem as devidas informações que possam ser comprovadas serão desconsideradas.</p>
2.2 (até 15 pontos)	<p>O Bloco já realizou algum <u>cortejo/desfile</u> carnavalesco no município de Itabira-MG?</p> <p>Cada <u>ano comprovado</u> será pontuado. Não serão computados pontos a mais para os blocos que apresentarem mais de um cortejo/desfile no mesmo ano.</p> <p>[<input type="checkbox"/>] Sim [<input type="checkbox"/>] Não</p> <p>Se sim, envie material que comprove a realização do cortejo/desfile em cada ano contendo fotos e links de vídeos de cortejos/desfiles já realizados; clipagem de divulgação em jornais, internet e/ou tv; materiais gráficos; certificados; prêmios recebidos.</p>
2.3 (02 pontos por ano comprovado)	

	<p>Atenção: Documentos enviados sem as devidas informações que possam ser comprovadas serão desconsiderados.</p>
2.4 (até 05 pontos)	<p>Como o bloco irá executar a sua proposta no Pré-Carnaval 2026? Descreva. Será analisada a potencialidade da proposta mediante as expressões e manifestações culturais que buscam trazer elementos do carnaval itabirano ou a universalização dos carnavais tradicionais brasileiros, sendo demonstrada a clareza da concepção da proposta. Caso o bloco possua ou pretenda abordar algum tema específico em seu desfile 2026, descreva-o.</p>
2.5 (até 15 pontos)	<p>O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim, no intuito de manter o bloco ativo, durante o período de março a novembro/2025? Exemplo: Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e local de sua realização. Marque apenas 1 opção.</p> <p> <input type="checkbox"/> Não (não pontua). <input type="checkbox"/> Realizou/participou de 01 ação (05 pontos). <input type="checkbox"/> Realizou/participou de 02 a 04 ações (10 pontos). <input type="checkbox"/> Realizou/participou de 05 ações ou mais ações (15 pontos). </p>
2.6 (até 03 pontos)	<p>O bloco realizou ações/atividades que promovam o respeito à diversidade e a inclusão do público LGBTQIAPN+, de crianças, de pessoas idosas, de mulheres, de pessoas com deficiência e/ou da cultura afro-brasileira em edições anteriores do Pré-Carnaval e/ou Carnaval de Itabira?</p> <p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não </p> <p>Se sim, ASSINALE o(s) item(ns) abaixo, descreva as iniciativas/ações/atividades, identifique o público prioritário e comprove com imagens, fotos ou documentos que garantam a sua efetiva realização com descrição, data e local.</p> <p> <input type="checkbox"/> Realizou campanhas de conscientização e/ou rodas de conversa sobre o tema. <input type="checkbox"/> Abordou o tema em seu repertório, figurino ou decoração. <input type="checkbox"/> Realizou ações/atividades específicas para públicos específicos visando incluir as diversidades. </p> <p><u>Serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações e documentos comprobatórios para cada ação assinalada.</u></p>
2.7 (Até 03 pontos)	<p>O bloco executou ações de compensação e/ou mitigação de carbono/ações ambientais em seus ensaios e/ou edições anteriores do Pré-Carnaval e/ou Carnaval de Itabira?</p> <p><i>Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas.</i></p> <p> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não </p>

	<p>Se sim, ASSINALE uma ou mais opções abaixo:</p> <p><input type="checkbox"/> realizou gestão de resíduos (coleta de lixo) durante os ensaios e apresentações do Bloco. <input type="checkbox"/> incentivou o uso de transporte público e/ou formas mais coletivas de transporte. <input type="checkbox"/> utilizou materiais recicláveis em sua cenografia e adereços. <input type="checkbox"/> outra opção (especificar): _____</p> <p>Observação: Para cada item comprovado será computado 01 (um) ponto. Pontuação máxima de 03 opções ou mais apresentadas.</p>
2.8 (05 pontos)	<p>O bloco possui presença digital ativa no ano de 2025?</p> <p><i>(Site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos.)</i></p> <p><i>Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, e seus respectivos links.</i></p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><i>OBS: uma única postagem em redes sociais não será considerada. Postagens sem links não serão consideradas.</i></p>
2.9 (Até 10 pontos)	<p>O bloco possui trabalho artístico autoral?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim, <u>é necessário descrever o trabalho desenvolvido</u> e serão analisadas as comprovações apresentadas que garantam a sua efetiva realização. Exemplos de itens: músicas, dança, performance, figurino, camisa/abadá do bloco. <i>Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos, mp3, link e/ou divulgação do trabalho.</i></p> <p><i>Para cada item comprovado, serão computados 02 pontos. Pontuação máxima de 10 pontos.</i></p> <p><i>Observação: Não serão dados pontos a mais para comprovações extras do mesmo item.</i></p> <p><i>Ex.: 1 camisa autoral comprovada ou 3 camisas autorais comprovadas, a pontuação no item será de 02 (dois) pontos.</i></p>
2.10 (05 pontos)	<p>O bloco possui alguma dessas características: Bateria, ou banda, ou corpo de baile/dança, ou elementos cenográficos tipicamente carnavalescos (componentes visuais/estruturais)?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outra. Descreva: _____</p> <p><i>Para comprovação deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas.</i></p>

ASSINATURA DO PROPONENTE

Data: ___/___/___

Nome legível do Proponente/Responsável Legal: _____

Assinatura:

ANEXO II B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARNAVAL DESCENTRALIZADO NOS BAIRROS 2026

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. O formulário deverá ser digitado e assinado pelo proponente/responsável legal;
 2. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
 3. Serão avaliados os bairros que fizerem o preenchimento completo e correto do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.

1 - DADOS DO BAIRRO E DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome da Proposta e Bairro:

Local, data e horário pretendido:

PROPOSITOR - Marque apenas 1(uma) opção:

Pessoa Física / Responsável

Nome:

CPF:

Nome social (se houver):

ou

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Responsável:

CPF:

Nome social (se houver):

DADOS BANCÁRIOS:

Titular da Conta:

Banco: _____

Nº da conta/dígito: _____

Agência: _____

Operação:

Obs.: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente contratado, não sendo admitida a apresentação de conta conjunta para Pessoa Física, nem conta de Pessoa Física para o contratado Pessoa Jurídica e vice-versa.

E-mail Responsável:

Telefone para contato/Responsável:

Fixo: ()

Celular: ()

Apresentar repertório musical completo a ser executado no projeto.

<p>2.1 (até 30 pontos)</p>	<p>Experiência Comprovada na Realização de Atividades Culturais em Itabira</p> <p>Descrição: Avalia o histórico do proponente na realização de eventos culturais no município de Itabira-MG.</p> <p>Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portfólio com registros audiovisuais, clipping de imprensa, redes sociais ou materiais institucionais; - Histórico de parcerias, público atendido e impactos anteriores; - Regularidade e qualidade das ações já promovidas. <p>- Experiência Comprovada na Realização de Atividades Carnavalescas em Itabira</p> <p>Objetivo: Garantir que os projetos contemplados tenham capacidade técnica e experiência suficiente para executar o evento com segurança e qualidade.</p> <p><i>Exemplo: Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e ano de sua realização.</i></p>
<p>2.2 (até 30 pontos)</p>	<p>Proposta Artística e Criativa</p> <p>Descrição: Analisa a concepção criativa da programação carnavalesca no bairro, incluindo inovação, diversidade artística e coerência com as tradições do Carnaval.</p> <p>Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Clareza e originalidade da proposta; - Adequação às características do bairro; - Valorização da cultura local, tradições e identidades; - Programação colaborativa e inclusão de diferentes linguagens culturais. <p>Objetivo: Incentivar ações inovadoras e que fortaleçam as tradições locais do Carnaval.</p>
<p>2.3 (até 20 pontos)</p>	<p>Viabilidade Técnica e Logística da Execução</p> <p>Descrição: Avalia a estrutura de execução, cronograma, equipe envolvida e a organização apresentada no projeto.</p> <p>Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Descrição do local e sua adequação ao evento; - Plano de logística (montagem, segurança, trânsito, limpeza, etc.); - Cronograma detalhado e factível; - Capacidade da equipe responsável.

	<p>Objetivo: Assegurar que o evento possa ser realizado de forma segura, organizada e dentro do prazo.</p>
<p>2.4 (até 10 pontos)</p>	<p>Orçamento e Adequação Financeira</p> <p>Descrição: Verifica a clareza e coerência do orçamento apresentado em relação às atividades propostas.</p> <p>Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orçamento detalhado e compatível com os custos reais; - Distribuição equilibrada dos recursos; - Pertinência dos itens orçamentários. <p>Objetivo: Garantir que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e eficiência.</p> <p><i>Exemplo: Na comprovação, deverão ser apresentados planilhas e descrição de estrutura e logística da proposta (som, palco, tenda, segurança, brigadista e etc).</i></p>
<p>2.5 (até 10 pontos)</p>	<p>Impacto Sociocultural no Bairro</p> <p>Descrição: Considera o benefício cultural e social que o projeto trará para os moradores do bairro.</p> <p>Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de integração comunitária; - Acessibilidade e inclusão social; - Participação de grupos locais (blocos, artistas, associações). <p>Objetivo: Valorizar propostas que gerem impacto positivo e fortaleçam o sentimento de pertencimento no bairro.</p>

ANEXO III (A)-
FICHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - BLOCOS DE RUA PRÉ-CARNAVAL 2026

NOME DO BLOCO DE RUA:		CATEGORIA PRETENDIDA (VALOR):			
ITEM	CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA / DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO
2.1	Apresentação do bloco e seu histórico (Descreva o surgimento do bloco, como foi organizado, qual origem do nome, número de integrantes, principais características, o crescimento/evolução do bloco ao longo dos anos.)	Atendimento insatisfatório	0 a 2		Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.
		Atendimento parcialmente satisfatório	3 a 7		
		Atendimento satisfatório	8 a 10		
2.2	Anexar Portfólio - O bloco deverá comprovar a sua atuação em atividades culturais contendo fotos e links de vídeos de trabalhos já realizados; clipagem de divulgação em jornais, internet e/ou tv; materiais gráficos; certificados; prêmios recebidos.	Atendimento insatisfatório	0 a 5		
		Atendimento parcialmente satisfatório	6 a 12		
		Atendimento satisfatório	13 a 15		
2.3	O Bloco já realizou algum cortejo/desfile carnavalesco no município de Itabira-MG? Cada ano comprovado será pontuado. Não serão computados pontos a mais para os blocos que apresentarem mais de um cortejo/desfile no mesmo ano.	Não	0 pontos		
		Sim	04 pontos por ano comprovado		
		Número de Comprovações			
2.4	Descrever como o bloco irá executar a sua proposta no Pré-Carnaval 2026	Atendimento insatisfatório	0 a 1		Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.

	<p>Será analisada a potencialidade da proposta mediante as expressões e manifestações culturais que buscam trazer elementos do carnaval itabirano ou a universalização dos carnavais tradicionais brasileiros, sendo demonstrada a clareza da concepção da proposta. Caso o bloco possua ou pretenda abordar algum tema específico em seu desfile 2026, apresente-o.</p>	Atendimento parcialmente satisfatório	2 a 4	
		Atendimento satisfatório	5	
2.5	<p>O bloco realizou e/ou participou de alguma ação relacionada à sua atividade fim, no intuito de manter o bloco ativo, durante o período de março a novembro/2025?</p> <p>Exemplo: Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, com data e ano de sua realização. Marque apenas 1 opção.</p>	Não		
		Realizou/participou de 01 ação.		
		Realizou/participou de 02 a 04 ações		
		Realizou/participou de 05 ações ou mais ações.		
2.6	<p>O bloco realizou ações/atividades que promovam o respeito à diversidade e a inclusão do público LGBTQIAPN+, crianças, pessoas idosas, mulheres, pessoa com deficiência e a cultura afro-brasileira em edições anteriores do Pré-Carnaval e/ou Carnaval de Itabira?</p>	Não	0	<p>A pontuação será cumulativa, e serão analisadas clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações, bem como os documentos comprobatórios para cada ação assinalada. As comprovações apresentadas devem indicar a realização das ações, podendo ser rodas de conversa sobre o tema; abordagem do tema do respeito à diversidade e inclusão em seu repertório, figurino ou decoração; iniciativas e/ou realização de ações de inclusão no seu bloco (foliões, integrantes, fornecedores); atividades para públicos específicos, visando incluir as diversidades; entre outras ações.</p>
		Realiza campanhas de conscientização e/ou realiza rodas de conversa sobre o tema.	1	
		Aborda o tema em seu repertório, figurino ou decoração.	1	
		Realizou ações/atividades de inclusão no seu bloco.	1	
2.7	<p>O bloco executou ações de compensação e/ou mitigação de carbono/ações ambientais em edições anteriores do Pré-Carnaval e/ou Carnaval de Itabira?</p>	Não	0	<p>Para pontuação é necessário descrever as ações realizadas comprovando com fotos, vídeos e/ou documentos, desde que devidamente datados e identificados.</p>
		Realizou gestão de resíduos durante os ensaios e apresentações do Bloco.	1	
		Incentivou o uso de transporte público e/ou	1	

		formas mais coletivas de transporte.		
		Utilizou materiais recicláveis em sua cenografia e adereços		
		Outra opção	1	
2.8	O bloco possui presença digital ativa no ano de 2025? (Site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos.)	Não		<p><i>(Site, redes sociais, serviço de streaming de música, blog, plataforma de compartilhamento de vídeos.)</i></p> <p><i>Na comprovação, deverão ser apresentados fotos, vídeos e/ou divulgação das ações realizadas, e seus respectivos links.</i></p> <p><i>OBS: uma única postagem em redes sociais não será considerada. Postagens sem link não serão consideradas.</i></p>
2.9	O bloco possui trabalho artístico autoral?	Não		Para pontuação é necessário descrever o trabalho desenvolvido e serão analisadas as comprovações apresentadas que garantam a sua efetiva realização. Exemplos de itens: músicas, videoclipes, dança, performance, figurino, camisa/abadá do bloco, entre outros.
		Sim		Na comprovação deverão ser apresentados fotos, vídeos, mp3, link e/ou divulgação do trabalho. Para cada item comprovado será computado 01 ponto, com pontuação máxima de 10 pontos.

					Observação: não serão dados pontos a mais para comprovações extras do mesmo item. Ex.: 01 camisa autoral comprovada ou 03 camisas autorais comprovadas, a pontuação no item será de 01 ponto.
2.10	O bloco possui alguma dessas características?	Corpo/Ala de bateria			
		Corpo/Ala de banda			
		Corpo/Ala de baile/dança			
		Elementos cenográficos tipicamente carnavalescos (componentes visuais /estruturais)			
		Outra. Descreva			
		Não possui nenhuma dessas características			
PONTUAÇÃO TOTAL					

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DATA: / /

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Será indeferida a inscrição do Bloco de Rua que não cumprir o requisito mínimo: **item 1 (Dados do Bloco e Responsável Legal)**;
2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem conjuntamente os **itens 2.1 (Apresentação do bloco e seu histórico); 2.2 (Portfólio); 2.4 (Como irá executar a sua proposta no Pré-Carnaval de 2026)**.
3. A Comissão de Avaliação deverá preencher:
 - a coluna NOTA de todos os itens constantes da Tabela de Pontuação.
 - a coluna JUSTIFICATIVA/DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO, caso não seja aplicada a nota total indicando o motivo que balizou a respectiva pontuação.
4. O item 1 - DADOS DO BLOCO E RESPONSÁVEL LEGAL- do Formulário de Inscrição **não será pontuado**.
5. A Comissão deverá avaliar gradualmente **os itens 2.1; 2.2 e 2.4**, conforme o atendimento pleno ou não do respectivo item, assim definido:
 - ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO: quando as informações não tiverem clareza, objetividade, coerência e suficiências de todas as informações exigidas nos itens citados acima.
 - ATENDIMENTO PARCIALMENTE SATISFATÓRIO: quando as informações forem parcialmente atendidas, no caso do Bloco não descrever com clareza, objetividade, coerência e suficiências todas as informações exigidas nos itens citados acima ou não as descrever em sua totalidade.
 - ATENDIMENTO SATISFATÓRIO: quando as informações forem atendidas em sua totalidade com clareza, objetividade, coerência e suficientes.
6. Nos **itens 2.3, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.9** o bloco pontuará gradativamente de acordo com o número de ações realizadas e comprovadas.
7. A Comissão de Avaliação deverá atribuir a pontuação total do Bloco no último campo da coluna NOTA.
8. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão assinar e datar a Tabela de Pontuação ao final da avaliação

ANEXO III (B) -
FICHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - BAIRROS CARNAVAL DESCENTRALIZADO 2026

NOME DO BLOCO DE RUA:		CATEGORIA PRETENDIDA (VALOR):			
ITEM	CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA / DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO
2.1	<p>Experiência Comprovada na Realização de Atividades Culturais em Itabira</p> <p>Descrição: Avalia o histórico do proponente na realização de eventos culturais no município de Itabira-MG.</p> <p>Análise:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portfólio com registros audiovisuais, clipping de imprensa, redes sociais ou materiais institucionais; - Histórico de parcerias, público atendido e impactos anteriores; - Regularidade e qualidade das ações já promovidas. - Experiência Comprovada na Realização de Atividades Carnavalescas em Itabira <p>Objetivo: Garantir que os projetos contemplados tenham capacidade técnica e experiência suficiente para executar o evento com segurança e qualidade</p>	<p>Atendimento insatisfatório</p> <p>Atendimento parcialmente satisfatório</p> <p>Atendimento satisfatório</p>	<p>0 a 5</p> <p>15 a 25</p> <p>26 a 30</p>		<p>Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.</p>
2.2	<p>Proposta Artística e Criativa</p> <p>Descrição: Analisa a concepção criativa da programação carnavalesca no bairro, incluindo inovação, diversidade artística e coerência com as tradições do Carnaval.</p>	<p>Atendimento insatisfatório</p> <p>Atendimento parcialmente satisfatório</p>	<p>0 a 5</p> <p>15 a 25</p>		<p>Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.</p>

		Atendimento satisfatório	26 a 30		
2.3	Viabilidade Técnica e Logística da Execução Descrição: Avalia a estrutura de execução, cronograma, equipe envolvida e a organização apresentada no projeto.	Atendimento insatisfatório	0 a 3		Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.
		Atendimento parcialmente satisfatório	10 a 15		
		Atendimento satisfatório	16 a 20		
2.4	Orçamento e Adequação Financeira Descrição: Verifica a clareza e coerência do orçamento apresentado em relação às atividades propostas.	Atendimento satisfatório	0 a 3		Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.
		Atendimento parcialmente satisfatório	4 a 7		
		Atendimento insatisfatório	8 a 10		
2.5	Impacto Sociocultural no Bairro Descrição: Considera o benefício cultural e social que o projeto trará para os moradores do bairro.	Atendimento satisfatório	0 a 3		Para a pontuação serão analisadas: clareza, objetividade, coerência e suficiência das informações solicitadas na descrição do critério.
		Atendimento parcialmente satisfatório	4 a 7		
		Atendimento insatisfatório	8 a 10		

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DATA: / /

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação de cada proposta Bairro totalizará o máximo de 100 pontos
2. A Comissão de Avaliação deverá preencher:
 - a coluna NOTA de todos os itens constantes da Tabela de Pontuação.
 - a coluna JUSTIFICATIVA/DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO, caso não seja aplicada a nota total indicando o motivo que balizou a respectiva pontuação.
3. O item 1 - DADOS DO BAIRRO E RESPONSÁVEL - do Formulário de Inscrição **não será pontuado. Caso não seja apresentado o formulário de inscrição, a proposta será indeferida.**
4. Para os itens 2.1 a 2.5, a Comissão deverá avaliar gradualmente conforme o atendimento pleno ou não do respectivo item, assim definido:
 - ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO: quando as informações não tiverem clareza, objetividade, coerência e suficiências de todas as informações exigidas nos itens citados acima.
 - ATENDIMENTO PARCIALMENTE SATISFATÓRIO: quando as informações forem parcialmente atendidas, no caso do Bloco não descrever com clareza, objetividade, coerência e suficiências todas as informações exigidas nos itens citados acima ou não as descrever em sua totalidade.
 - ATENDIMENTO SATISFATÓRIO: quando as informações forem atendidas em sua totalidade com clareza, objetividade, coerência e suficientes.

5. A proposta Bairro não pontuará no item em que a documentação comprobatória apresentada não estiver devidamente identificada, conforme solicitado no Formulário de inscrição.
6. A Comissão de Avaliação deverá atribuir a pontuação total da proposta Bairro no último campo da coluna NOTA.
7. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão assinar e datar a Tabela de Pontuação ao final da avaliação.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____.

Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Itabira/MG _____ de _____ de _____.

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

ANEXO V (A)
DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____
_____, portador do Documento de Identidade nº _____, afirmo minha
concordância com todas as declarações obrigatorias:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso Credenciado, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a FCCDA, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciado por este edital, não terei qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que **não sou** empregado(a), terceirizado(a), ocupante de cargo comissionado ou estagiário(a) da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V (B)
DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ afirma minha concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declara que está ciente e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta;
- Tem ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso credenciada, responsabiliza-se pelo cumprimento da agenda acordada com a FCCDA, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciada por este edital, não terá qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autoriza, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.
- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declara que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que **não possui em seu quadro societário** empregados, terceirizados, ocupantes de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.
- Declara que que **não possui em seu quadro societário** servidor público municipal.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (PROPONENTE)

Eu, _____, portador(a) do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____
complemento _____, venho por meio desta, declarar que:

- **não sou** empregado(a), terceirizado(a), ocupante de cargo comissionado ou estagiário(a) da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) da Superintendente, ou dos membros efetivos da FCCDA, consoante com o artigo 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.

- **não sou** Servidor público do Município de Itabira/MG, consoante com o artigo 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93.

Itabira/MG _____ de _____ de _____.

Ass. do Declarante

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E
XXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº XXX/XXXX-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/XXXX.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCCDA**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato denominada **CONTRATANTE** representado por sua Superintendente XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro lado a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento aos eventos que compõem a agenda de programação da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital e seus anexos, notadamente o Termo de Referência com as especificações da categoria referente ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Este contrato terá vigência no período de XXXXXXXXXXX.
- 2.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e caso haja necessidade de prorrogação do termo para o integral cumprimento da prestação de serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela execução do objeto contratual, a **CONTRATADA**, fará jus ao pagamento de **R\$XX.XXX,00 (XXXXXXXXXX)**, que serão pagos da seguinte forma: 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega do Relatório aprovado.
- 3.2 O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução, incluindo todas as atividades artísticas propostas, produção, estrutura de montagem e logística do evento e outras delas decorrentes.
- 3.3 O pagamento será efetivado após assinatura do Contrato, por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da FCCDA, mediante entrega prévia da Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.4 Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.
- 3.5 Os pagamentos devidos pela **FCCDA** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros da **CONTRATADA**.
- 3.7. Dos pagamentos serão deduzidos todos os tributos e encargos que legalmente devam ser retidos pela fonte pagadora.

4. CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência relativas à categoria do objeto contratado;

- b) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FCCDA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FCCDA;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FCCDA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
- d) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
- e) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
- f) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA;
- g) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FCCDA;
- h) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da FCCDA;
- i) informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
- j) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- k) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FCCDA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
- l) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
- m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
- n) aceitar, sem ônus para a FCCDA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
- o) custear o transporte de equipamentos, alimentação, transporte e hospedagem da equipe;
- p) apresentar relatório de execução conforme descrito no Termo de Referência, incluindo comprovação do pagamento do ECAD (se exigível).

5. CLÁUSULA QUINTA. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

- a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FCCDA;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FCCDA. e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
- g) transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- h) notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- j) disponibilizar o espaço físico e a estrutura necessária à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 6.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 6.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo **contratado** com pessoas não autorizadas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **FUNDAÇÃO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.3 A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 7.4 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos correspondentes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias fornecidas neste instrumento.
- 7.5 Qualquer tolerância por parte da **FUNDAÇÃO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FUNDAÇÃO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.6 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.7 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FUNDAÇÃO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FUNDAÇÃO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 7.8 A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 7.9 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- 7.10 A **FUNDAÇÃO** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à **CONTRATADA**.

7.11 No ato de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA**, cede à **FUNDAÇÃO** os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela **FUNDAÇÃO** dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores a esse respeito.

7.12 A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA OITAVA. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

8.2 Em caso de aditamento contratual que prorogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPC-r no período ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária XXXXXXXXX - **CR: XXX**

CLÁUSULA DÉCIMA. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da FCCDA e mediante cumprimento dos requisitos legais necessários, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e por escrito da **FCCDA**, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 137 c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- Consensual, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no mencionado art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A sanção prevista impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela **FCCDA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FCCDA** ao **CONTRATADO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade do **CONTRATADO**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **FCCDA**.

12.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **CONTRATADO**, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **FCCDA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.6. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, o **CONTRATADO** ficará impedida de contratar com a **FCCDA** por até 2 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

12.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este CONTRATO se faz por Inexigibilidade de Licitação, conforme Processo nº xxxx2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº xxxx/2025, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FUNDAÇÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itabira, xx de xxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO I DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO**

NOME DO EVENTO:
BREVE DESCRIÇÃO DO EVENTO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

ATIVIDADES REALIZADAS

TIPO DE ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO

DESPESAS REALIZADAS

FORNECEDOR/PRESTADOR	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
SOMA		

PLANO DE COMUNICAÇÃO (formatos e mídias usadas)

--

FICHA TÉCNICA

PROFISSIONAL	FUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: Anexar comprovação de realização (links, fotografias, material de divulgação, vídeo, matérias na imprensa). A gravação ou o link deverá ser enviada para fcacdacarnaval@gmail.com, tendo no assunto [RELATO GRAVADO EVENTO CARNAVAL 2025], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

DATA:

ASSINATURA DO CONTRATADO:

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA:

PARECER:

ASSINATURA:

ANEXO VIII

ROTEIROS PROPOSTOS E DIA DE DESFILE - BLOCO

Dias de desfile:

30/01; 01/02; 06/02; 07/02; 08/02

Roteiro 1: Rua Ipoema

Partida na rua Ipoema; cortando a rua Alfredo Sampaio, descer a rua Dom Prudêncio; Igreja da Saúde; dobrar esquerda na rua Alexandre Drummond; rua Tiradentes; Paredão; descer a rua Padre Olímpio; finalizar na a Av. Daniel Jardim de Grisolia.

Roteiro 2: Imediações do Cemitério do Cruzeiro

Partida do Cemitério do Cruzeiro, segue pela Rua Paulo Pereira no sentido Catedral; Rua Cel. Linhares Guerra; Rua Tiradentes; descer a rua Padre Olímpio; finalizar na a Av. Daniel Jardim de Grisolia.

Roteiro 3: Imediações da Praça do Centenário (Casa de Drummond)

Partida do Casa de Drummond, segue pela Rua Dr. Guerra; Rua Paulo Pereira; Av. Martins da Costa Lage; Rua Dom Prudêncio; Rua Alexandre Drummond; Rua Tiradentes, Rua Padre Olímpio, finalizar na Av. Daniel Jardim de Grisolia.

Roteiro 4: Largo do Batistinha

Partida do Largo do Batistinha; Rua Tiradentes, Rua Padre Olímpio, finalizar na Av. Daniel Jardim de Grisolia.

Roteiro 5: Paredão da Rua Tiradentes

Partida da Rua Tiradentes; Passar pelo Paredão; descer a rua Padre Olímpio; descer a Av. Daniel Jardim de Grisolia; Finalizando na rua Irmãos D'Caux.

***Roteiros com restrição em determinados trechos devido ao horário das missas na Igreja da Saúde e Catedral.**